



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.018220/2024-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviços de utilização de espaço físico para realização de 2 (duas) Cerimônias de Colação de Grau dos cursos de graduação da SEDE da UNIFAL-MG em Alfenas - MG

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços de utilização de espaço físico para realização de 2 (duas) Cerimônias de Colação de Grau dos cursos de graduação do Campus de Alfenas - SEDE da UNIFAL-MG, com datas de realização previstas para 20 de fevereiro de 2025 e 13 de agosto de 2025**, para atendimento às necessidades da Diretoria de Comunicação Social da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo.

2.2.1 Salienta-se que a **responsabilidade para retirada do Alvará junto à Prefeitura Municipal de Alfenas - MG para realização dos eventos nos dias 20 de fevereiro de 2025 e 13 de agosto de 2025, é da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a necessidade de locação de espaço físico, pelo fato de que no Auditório Dr. João Leão de Faria, onde ocorrem as solenidades de Colação de Grau, não tem comportado o público que participa das cerimônias. Temos a estimativa de público em torno de mais de 700 pessoas (média de 200 alunos, mais convidados).

4.2 Cabe salientar, também, que o Auditório Dr. João Leão de Faria comporta 248 pessoas sentadas, o restante dos convidados fica em pé e a ventilação do ambiente fica completamente prejudicada pelo número excedente de público, causando desconforto de todos, além da dificuldade de acesso ao palco pelos alunos na hora de subirem para receberem os certificados de conclusão dos cursos.

4.3 Destaca-se também que apresentamos apenas um orçamento de local para a realização deste tipo de cerimônia e justificamos ter a cotação única, pois, em Alfenas, dentro do perímetro urbano, não há outro espaço festivo, coberto e que comporte adequadamente sentados a estimativa de público esperada, além de disponibilizar as cadeiras para os participantes da colação de grau.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor para contratação dos serviços foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total de **R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

5.2 Foi utilizado 1 (um) orçamento direto do Fornecedor como referência para composição e justificativa do preço, de acordo com a apresentação da justificativa **no item 4.3 deste Termo de Referência.**

5.3 Mencionamos que a escolha do Fornecedor está de acordo com o inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa 65/2021, ainda, em função da prestação de serviço ser específica, encontramos dificuldades na localização de outros fornecedores, de acordo com o item 4.3 deste Termo e, além disso, por tratar-se de serviços que deverão ser prestados e exclusivos na cidade de Alfenas-MG.

5.4 Em pesquisa realizada junto aos Portais Pesquisa Gov e do Banco de Preços localizou-se contratações similares a que a UNIFAL-MG irá realizar, para justificativa do valor praticado no mercado, conforme Relatórios anexados aos autos. Porém, por se tratar de local específico, cidade de Alfenas-MG, somente a empresa local que possui espaço físico que comporte a quantidade de alunos e convidados, é que atende ao objeto a ser contratado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#)

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio de proposta enviada e anexada ao processo, em conjunto com a verificação de credenciamento ao SICAF (como condição para a contratação), tendo em vista que foi apresentado apenas um orçamento de local para a realização deste tipo de cerimônia, pois, em Alfenas, dentro do perímetro urbano, não há outro espaço festivo, coberto e que comporte adequadamente sentados a estimativa de público esperada, além de disponibilizar as cadeiras para os participantes da colação de grau.

6.3 A Empresa **ALFENAS TENIS CLUB** Nome Fantasia: **ATC**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.410.238/0001-65**, devidamente **credenciada no SICAF**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho.

7.2 As Cerimônias de Colação de Grau ocorrerão nas seguintes datas:

- a) 20/02/2025; e
- b) 13/08/2025.

7.3 O espaço para a realização do evento, para a data prevista, deverá ser coberto e com disponibilização de cadeiras para os participantes da colação de grau, conforme Proposta Comercial (SEI 1387912).

7.3.1 Previsão de estimativa de público em torno de mais de 700 pessoas (média de 200 alunos, mais convidados);

7.3.2 A empresa deverá fornecer espaço coberto, que comporte adequadamente (sentados e confortáveis) os alunos e convidados, além de disponibilizar as cadeiras para os participantes

da colação de grau.

7.3.3 A UNIFAL-MG providenciará a mesa solene montada para os convidados para as cerimônias.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possui disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal (**recibo**), desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

9.2 O documento Fiscal (**recibo**) terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal (**recibo**) emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal (**recibo**) o valor de multa aplicada;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

c) Disponibilizar o espaço para a realização das Cerimônias de Colação de Grau, para as datas previstas de 20 de fevereiro de 2025 e 13 de agosto de 2025, dos cursos de graduação do *Campus* Alfenas da UNIFAL-MG, conforme indicado na Proposta;

- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- f)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- g)** Garantir a limpeza do local para adequada recepção aos formandos e convidados, inclusive dos banheiros;
- h)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s) e após a constatação regular do cumprimento do objeto.
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 13.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 13.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
IVANEI SALGADO
Diretor de Comunicação Social
Diretoria de Comunicação Social
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Ivanei Salgado, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 11/12/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1404281** e o código CRC **1F1EAEF9**.